

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DINARTE MARIZ, com sede e foro jurídico no Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.276 de 02 de julho de 1998.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública o CENTRO SOCIAL JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ - CESJOFEQ, com sede na Cidade de Encanto e foro jurídico no Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.277 de 02 de julho de 1998.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública o CLUBE DE MÃES ROSA DO SAROM, com sede no Município de Santa Maria e foro jurídico na Comarca de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.278 de 02 de julho de 1998.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública o CLUBE DE MÃES "DONA TUNICA" DO SÍTIO CACIMBA DE VACA DE BAIXO, com sede na comunidade de Cacimba de Vaca de Baixo, no Município de Lucrécia, e foro jurídico na Comarca de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.279 de 02 de julho de 1998.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública o STR – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIACHO DE SANTANA, com sede no Município de Riacho de Santana e foro jurídico na Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.280 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE PAU BRANCO DO JACÓ, com sede e foro jurídico no Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.281 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO, com sede no Município de Espírito Santo/RN e foro jurídico na Comarca de Goianinha/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.282 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CEARÁ-MIRIM, com sede e foro jurídico no Município de Ceará-Mirim, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.283 de 02 de julho de 1998.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFª CLOTILDE DE MOURA LIMA, com sede e foro jurídico no Município de Taipú, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.284 de 02 de julho de 1998.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DO CAIC ESPORTIVO GERAÇÃO 2000, com sede e foro jurídico na Cidade de Natal, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.285 de 02 de julho de 1998.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE, com sede e foro jurídico na cidade de Assu-RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.286 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a "CAIXA ESCOLAR DO CAIC – DEPUTADO JESSÉ PINTO FREIRE FILHO", com sede e foro jurídico no Município de Macaíba, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.287 de 02 de julho de 1998.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Casa do Rádio Amador Potiguar, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.288 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ESCOLA DE NOSSA SENHORA, com sede e foro jurídico no Município de Currais Novos, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.289 de 02 de julho de 1998.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Agricultores de Santa Cruz - APASC, com sede e foro jurídico no Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.290 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO "SAÚDE E VIDA DE APOIO E ACOMPANHAMENTO

À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DEFESA DE DIREITOS, RESGATE DA CIDADANIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO”, com sede e foro jurídico no município de Touros, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.291 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL DE RÁDIO - FUNCER, com sede e foro jurídico no Município de Ceará-Mirim, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.292 de 02 de julho de 1998.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Amigos do Rio do Carmo, com sede e foro jurídico no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.293 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO FAUSTO MARTINS DA COSTA, com sede e foro jurídico no município de Dix-Sept Rosado, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.294 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO ALCINA MARIA NUNES, com sede e foro jurídico no município de Almino Afonso, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.295 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE AREIA ALVAS”, com sede e foro jurídico no Município de Grossos, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.296 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DE PAU DOS FERROS, com sede e foro jurídico no Município de Pau dos Ferros, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.297 de 02 de julho de 1998.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Sociedade Comunitária Acariense – SCA, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico no Município de Acari, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.298 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o ABC FUTEBOL CLUBE, entidade sócio-desportiva, com sede e foro jurídico no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.299 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o “ABRIGO AMANTINO CÂMARA”, com sede e foro jurídico no Município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.300 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o CENTRO SOCIAL “ANTÔNIO BASÍLIO TORRES”, com sede no Município de Severiano Melo e foro jurídico no Município de Apodi, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.301 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o CENTRO SOCIAL “SEVERINA PONTES DE MEDEIROS”, com sede no Município de Japí e foro jurídico no município de Santa Cruz, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.302 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o CENTRO SOCIAL PDRO ALVES DE MEDEIROS, com sede e foro jurídico no Município de Pendências, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.303 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o CLUBE DOS IDOSOS JOSEFA SOARES, com sede em Muriú e foro jurídico no Município de Ceará-Mirim, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.304 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE MURIÚ, com sede em Muriú e foro jurídico no Município de Ceará-Mirim, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.305 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SERRA DE SÃO BENTO, com sede no Município de Serra de São Bento e foro jurídico no Município de São José de Campestre, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes